




# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve  
posto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
diário da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 10/09/2020  
  
Rúbrica Responsável

LEI Nº. 1.877/2020

DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento Executivo Municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais) com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão:	8	Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social		
Unidade Orçamentária:	2	FMS – Recursos Vinculados União		
Função:	10	Saúde		
Sub-Função:	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa:	8	Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde,		
Atividade:	2.226	Manutenção das Atividades da Sec.da Saúde (Coronavírus - COVID-19) REC		
Classificação Orçamentária:				
3.3.90.30.00.00.00.00	4511	859 Material de Consumo	R\$	13.000,00
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>13.000,00</b>
Atividade:	2.227	Medicamentos - Cons. Inter. Cis/Caí (Coronavírus - COVID-19) REC 4511		
Classificação Orçamentária:				
3.3.93.32.00.00.00.00	4511	860 Material de Distribuição Gratuita	R\$	14.440,00
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>14.440,00</b>
Atividade:	2.228	Contratação Profissionais - Cons. Inter. Cis/Caí (Coronavírus - COVID-19)		
Classificação Orçamentária:				
3.3.93.39.00.00.00.00	4511	861 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	89.660,00
			<b>Subtotal R\$</b>	<b>89.660,00</b>
			<b>Total subfunção 305 R\$</b>	<b>117.100,00</b>
			<b>Total geral R\$</b>	<b>117.100,00</b>

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190  
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

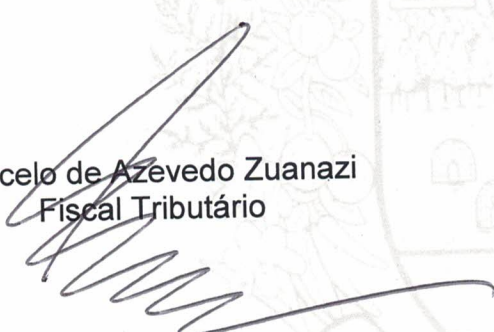
Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Excesso de Arrecadação do Exercício no valor de R\$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais):

EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL		
Exc.de Arrecadação/2020	4511	CUSTEIO - Coronavírus (COVID-19)
		R\$ 117.100,00
		<b>Subtotal R\$ 117.100,00</b>
		<b>Total R\$ 117.100,00</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de setembro de 2020.

  
**Arsênio Pereira Cardoso**  
Prefeito Municipal

  
Marcelo de Azevedo Zuanazi  
Fiscal Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito suplementar para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 117.100,00 (Cento e dezessete mil e cem reais).

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Recentemente o Fundo Municipal de Saúde recebeu do Fundo Nacional de Saúde o valor R\$ 195.000,00, valor este que está disponível para ser aplicado nas ações contra essa pandemia.

A aplicação destes recursos servirá para aquisição de equipamentos de (EPIs), aquisição e distribuição de medicamentos e insumos para o enfrentamento ao Coronavírus, contratação de profissionais através do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS-CAÍ), materiais e serviços para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 10 de agosto de 2020.

  
**Arsênio Pereira Cardoso**  
Prefeito municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*